



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Portaria nº 2075 de 05 de julho de 2022.**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DABAHIA - IFBA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 24, inciso IX do Regimento Geral do IFBA, tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos do Processo nº **23278.004788/2021-10**, originário do processo 23278.00230/2012-66, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, designando-se os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão.

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Siape</b>
Fernando de Azevedo Alves Brito	Professora EBTT	2101834
Antonio Rubens Oliveira Lucas	Técnica em Assuntos Educacionais (TAE)	1669949
Dermeval Heitor Souza Gritta	Professora EBTT	2040033

**Art. 2º** - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, respeitando o princípio da duração razoável do processo, bem como os prazos prescricionais previstos no art. 142 da Lei nº 8.112/90, sob pena de responsabilização.

**Art. 3º** - Os(As) servidor(as) designado(as) ficam dispensados(as) de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º, do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 4º** - O(A) servidor(a) que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas dos artigos 116, inciso IV e art. 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

**Art. 5** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**LUZIA MATOS MOTA**  
Reitora

---



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 12/07/2022, às 09:48, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2388954** e o código CRC **46A3ACCC**.

---